

ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

# Termo de Referência 46/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2026	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	ANA CLAUDIA DE MARCHI PAZIN URZULIN	11/02/2026 14:21 (v 0.4)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a instalação de um alarme com monitoramento no Setor de Transporte na Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, incluindo todo o equipamento e mão de obra especializada.

ITEM	CATSER	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	14826	Unidade	INSTALAÇÃO TÉCNICA DE ALARME MONITORADO - com central full sem fio, teclado lcd digital com fio, sensor IVA, sensor IVP, bateria 12V 7A, sirene, controle remoto, canalta schneider filtro UV, cabo 4 vias ati chamas, módulo ethernet, receptor RF, com mão de obra de instalação.	1	R\$ 6100,00	R\$ 6100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6100,00</b>

**1.1.1** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**1.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual no 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

**1.2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei no 14.133, de 2021 e no Decreto estadual no 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

### Subcontratação

**1.3.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**1.4.** O que caracteriza esse serviço é a montagem de um sistema **híbrido profissional**, focado em áreas que exigem detecção perimetral e interna, com foco em acabamento estético e redundância de comunicação.

### 1.5. Arquitetura do Sistema: Híbrida e Conectada

Diferente de kits básicos, essa instalação deverá utilizar uma **Central Full Sem Fio** que aceita periféricos RF (rádio frequência), mas mantém o **teclado e os módulos de comunicação via cabo**. Isso garante que, mesmo se houver interferência no sinal sem fio, o comando principal (teclado) e o alerta (ethernet) continuem operando 100%.

- **Módulo Ethernet:** É o cérebro da comunicação. Permite que o cliente monitore tudo via aplicativo em tempo real e que a empresa de monitoramento receba eventos em milissegundos.
- **Bateria 12V 7A:** Caracteriza a **autonomia**. Em caso de corte de energia pelos invasores, o sistema mantém o prédio protegido por aproximadamente 12 a 24 horas (dependendo do consumo).

### 1.6. Detecção Estratégica (Perimetral vs. Interna)

O serviço deverá se destacar pelo uso de dois tipos distintos de sensores:

- **Sensor IVA (Infravermelho Ativo):** São as "barreiras" eletrônicas. Geralmente instalados em muros ou portões. Eles criam um feixe invisível; se algo interromper o feixe, o alarme dispara antes mesmo do invasor entrar no imóvel.
- **Sensor IVP (Infravermelho Passivo):** Instalados internamente, detectam a variação de calor e movimento dentro dos cômodos.

### 1.7. Rigor Técnico e Acabamento (O Diferencial)

O uso de materiais deverá ser de primeira linha e a instalação deverá ser feita para durar e não gerar alarmes falsos:

- **Canaleta Schneider com Filtro UV:** Essencial para áreas externas ou com incidência de sol. O filtro UV impede que o plástico resseque e quebre com o tempo, mantendo a proteção dos fios e a estética do local.
- **Cabo 4 Vias Anti-chamas:** Segurança contra curtos-circuitos e conformidade com normas técnicas de prevenção de incêndio.

### Resumo dos Componentes e Função

Componente	Função Principal
<b>Teclado LCD</b>	Interface visual para armar/desarmar e verificar falhas em zonas específicas.
<b>Receptor RF</b>	Permite o uso de controles remotos e sensores sem fio com longo alcance.
<b>Sirene</b>	Alerta sonoro de alta potência para dissuasão local.
<b>Controle Remoto</b>	Praticidade para pânico silencioso ou armar o sistema à distância.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

### 2.1. Contextualização do Risco

O Setor de Transporte da UNESP armazena ativos de alta liquidez e criticidade, incluindo veículos oficiais, peças de reposição, pneus, combustíveis e ferramentas especializadas. A localização desse setor em região periférica e longe do campus central, o torna alvo vulnerável para intrusões em horários de baixo fluxo (noites e finais de semana).

### 2.2. Justificativa Técnica dos Componentes

A escolha por uma configuração **Híbrida de Alta Performance** justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Proteção Perimetral (Sensores IVA):** Essencial para o pátio de veículos. Estes sensores funcionam como "muros invisíveis", disparando o alerta no momento em que o perímetro é atravessado, permitindo uma ação preventiva antes que o patrimônio seja tocado.

- **Confiabilidade Estrutural (Schneider UV e Cabo Anti-chamas):** Dado o clima de Ilha Solteira, com <sup>fl. 16</sup> alta incidência solar, o uso de canaletas com proteção UV e cabos normatizados evita o ressecamento da fiação e disparos falsos, garantindo que o sistema não fique "mudo" por falhas de material.
- **Gestão via Módulo Ethernet:** Permite que a vigilância do câmpus e os gestores recebam notificações imediatas via smartphone, garantindo transparência e rapidez na resposta a incidentes.

### 2.3. Impacto Operacional e Econômico

A instalação do sistema visa evitar:

1. **Prejuízo Financeiro:** O custo de reposição de itens furtados e o reparo de atos de vandalismo superam significativamente o investimento no alarme.
2. **Paralisação de Atividades:** O furto de componentes básicos (como baterias de ônibus ou módulos de veículos) pode impedir viagens acadêmicas, transporte de alunos e serviços administrativos urgentes.
3. **Responsabilidade Civil:** Protege o patrimônio público e garante a integridade dos servidores que podem estar presentes no local em turnos especiais.

### 2.4. Conclusão

A instalação proposta não é apenas uma medida de segurança, mas um protocolo de **gestão de riscos** necessário para a preservação do erário e a manutenção da eficiência logística da UNESP de Ilha Solteira.

**2.2.** O objeto da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Esta solução consiste na implementação de um **Sistema Híbrido de Segurança Eletrônica de Alta Performance**, projetado especificamente para ambientes que exigem máxima confiabilidade e baixa manutenção, como o Setor de Transporte da UNESP.

Abaixo, segue a solução dividida por pilares de atuação:

### 3.2. Detecção Inteligente e em Camadas

A solução não espera a invasão ocorrer para agir. Ela trabalha com o conceito de **segurança em profundidade**:

- **Camada Externa (Perimetral):** Os sensores **IVA (Infravermelho Ativo)** criam cercas virtuais. Se alguém pular o muro ou invadir o pátio de veículos, o feixe é cortado e o alarme dispara imediatamente.
- **Camada Interna (Volumétrica):** Os sensores **IVP (Infravermelho Passivo)** monitoram o movimento e o calor dentro de salas de ferramentas, escritórios e almoxarifados, servindo como uma segunda barreira caso a primeira seja burlada.

### 3.3. Infraestrutura e Robustez (Padrão Industrial)

Diferente de sistemas residenciais comuns, esta solução utiliza componentes preparados para o ambiente severo de um setor de transporte:

- **Proteção Ambiental:** O uso de **canaletas Schneider com filtro UV** garante que a fiação externa não sofra degradação pelo sol intenso de Ilha Solteira, evitando curtos-circuitos e ressecamento.

- **Segurança Elétrica:** Com cabos **4 vias anti-chamas** e uma **bateria de 7A**, o sistema permanece operacional mesmo em tentativas de sabotagem elétrica ou quedas de energia, garantindo proteção ininterrupta. fl. 17

### 3.4. Gestão e Conectividade em Tempo Real

O sistema é focado na agilidade da informação:

- **Módulo Ethernet:** Transforma o alarme em um dispositivo inteligente conectado à rede. Isso permite o monitoramento via aplicativo por múltiplos usuários e o envio de alertas críticos para a central de vigilância em segundos.
- **Interface Amigável:** O **teclado LCD digital** facilita a operação dos funcionários do setor, permitindo visualizar exatamente qual zona foi violada (ex: "Zona 01 - Pátio Sul") sem códigos complexos.

### 3.5. Versatilidade e Controle

- **Operação Híbrida:** A central **Full Sem Fio** permite que você adicione novos sensores sem quebrar paredes ou passar novos cabos, enquanto os componentes críticos (teclado e sirene) permanecem cabeados para evitar interferências.
- **Acesso Remoto:** Através dos controles remotos e do receptor RF de longo alcance, a equipe de segurança pode acionar botões de pânico ou armar/desarmar o sistema com agilidade ao movimentar a frota.

### Resumo do Valor Agregado

Esta solução entrega ao Setor de Transporte um **escudo tecnológico** que reduz drasticamente a probabilidade de furtos de componentes (combustível, pneus, baterias) e protege o patrimônio público da UNESP com um sistema que equilibra tecnologia de ponta, durabilidade material e facilidade de operação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O objeto da contratação deverá corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**4.1.1.** A contratada deverá ser responsável pela execução integral de todos os serviços constantes na tabela do item 1.1.

**4.2.** A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente identificada, com experiência comprovada na execução de serviços similares, sendo responsável pela coordenação, operação e supervisão de todas as etapas dos eventos.

**4.3.** Todos os equipamentos, materiais e estruturas utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências de segurança, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de acidentes e riscos elétricos.

**4.4.** A contratada deverá realizar a montagem, testes operacionais e ajustes técnicos dos sistemas contratados com antecedência suficiente, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços antes do início de cada evento, bem como proceder à desmontagem ao término, sem causar danos ao local.

**4.5.** A contratada será responsável por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, no uso inadequado de equipamentos ou na atuação de seus prepostos, respondendo administrativa, civil e, quando couber, criminalmente.

**4.6.** A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da execução dos serviços.

### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. fl. 18

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5. Condições de execução

#### 5.1. Plano de Execução Técnica (PAS) - Sistema de Alarme

##### Fase 1: Planejamento e Infraestrutura

Nesta etapa, o foco é a preparação do local e a fixação da base física do sistema.

- **Locação de Pontos:** Marcação precisa de onde serão instalados os sensores IVA (perimetrais) e IVP (internos), garantindo que não existam "pontos cegos".
- **Instalação de Canaletas:** Fixação das **canaletas Schneider com filtro UV**. Elas devem ser devidamente seladas para evitar entrada de umidade, especialmente em trechos expostos ao sol e chuva no pátio de manobras.
- **Lançamento de Cabos:** Passagem do **cabo 4 vias anti-chamas**. O cabeamento deve ser contínuo (sem emendas) entre a central e os periféricos com fio (teclado e sensores IVA).

##### Fase 2: Montagem dos Dispositivos

Instalação dos componentes de inteligência e detecção.

- **Central e Módulo:** Fixação da central em local discreto e seguro. Instalação do **módulo Ethernet** com conexão ao switch/roteador da rede UNESP.
- **Alinhamento de Sensores IVA:** Esta é a parte mais crítica. Os sensores de barreira devem ser alinhados a laser para garantir que o feixe infravermelho tenha 100% de recepção, evitando alarmes falsos por vibrações ou vento.
- **Instalação da Sirene:** Posicionamento estratégico para máxima propagação sonora, com proteção contra vandalismo (caixa de proteção).

##### Fase 3: Configuração e Comissionamento

Transformar o hardware em um sistema funcional.

- **Setorização (Zonas):** Programação das zonas no **teclado LCD**. Exemplo:
  - *Zona 01:* Perímetro Leste (IVA).
  - *Zona 02:* Galpão de Ônibus (IVP).
  - *Zona 03:* Almoxarifado (IVP).
- **Programação RF:** Cadastro dos **controles remotos** e sensores sem fio no receptor RF, testando o alcance em toda a área do Setor de Transporte.
- **Teste de Carga:** Simulação de queda de energia para validar a autonomia da **bateria 12V 7A**.

- **Testes de Intrusão:** Realização de testes reais de caminhada e obstrução de feixe para garantir que o sistema dispara conforme o esperado.
- **Treinamento de Usuários:** Instrução aos servidores da UNESP sobre como armar/desarmar, interpretar mensagens no visor LCD e o que fazer em caso de disparo.
- **Entrega do Manual:** Fornecimento do diagrama de instalação e guia rápido de operação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**6.6.** O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

**6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

**6.10.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**6.11.** O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

**6.12.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV). fl. 20

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

**6.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

**6.17.** Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

**6.18.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

**6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

**6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

**6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

**6.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*cinco*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

**7.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

**7.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

**7.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5 do termo de referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.6.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.6.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.6.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.8.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

**7.8.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**7.8.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**7.8.4** Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

**7.8.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.12.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

**7.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16.** A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023). fl. 23

**7.17.** Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.19.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

**7.21.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

**7.22.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

**7.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

**7.23.1.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

**7.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.25.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**7.25.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

**8.2.** O regime de execução do contrato será por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

**8.4.** Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

**8.7.** A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações. 11.23

**8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subseqüentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.13. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.14. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.15. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.16. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.17. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.19. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.20. Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.25.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.26.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.27.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.28.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.29.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.30.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

**8.31.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

### **Qualificação Técnica**

**8.32.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

**8.32.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**8.33.** Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**8.33.1.** Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.33.1.1. 30% (trinta por cento) do valor total da tabela de serviços do item 1.1. deste termo de referência;

**8.33.2.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

**8.33.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

**8.33.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

## 9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$ **6.100,00** (Seis mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP, detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

**10.2.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ilha Solteira/SP, 10 de fevereiro de 2026.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS JOSE DE SANTANA**

Diretor de Serviços

**PEDRO HENRIQUE TAVARES MARTINS**

Assistente Técnico Administrativo

**RAFAEL ESTEFANO VICENTINI**

Assistente Técnico Administrativo

